



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 231/1974

SÚMULA: Concede aumento de 21.67% ao pessoal permanente e comissionado da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos e gratificação de funções na proporção de 21.67% (vinte e um vírgula sessenta e sete por cento), ao pessoal do quadro comissionado e do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cambé.

ART. 2º. – O aumento de que trata o artigo anterior, será computado a partir de 1º de maio do corrente ano.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de Junho de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

Projeto nº. 65/1974.

Autor: Executivo Municipal.